

Ministra Rosa Weber extingue ação contra teto dos gastos públicos

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal extinguiu ação direta de inconstitucionalidade ajuizada por uma federação de servidores contra a Emenda Constitucional 95/2016, que limita por 20 anos os gastos públicos.

Carlos Moura / SCO STF



Rosa Weber concluiu que federação de servidores não tem legitimidade para propor ADI
Carlos Moura / SCO STF

Segundo a relatora, a autora da ação, a Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal (Fenasepe), não tem legitimidade para questionar a constitucionalidade de norma no STF.

A ministra explicou que, de acordo com a Constituição Federal (artigo 103, inciso IX), apenas as confederações — entidades de grau máximo do sistema sindical — têm legitimidade ativa para ajuizar ação direta de inconstitucionalidade no STF, pois representam os interesses de categorias profissionais ou econômicas em todo o território nacional.

Embora a Fenasepe se apresente como entidade de classe de âmbito nacional na estrutura sindical, a relatora observou que se trata de entidade de segundo grau, que reúne sindicatos de servidores e empregados públicos de 10 estados e do Distrito Federal. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 5.643

Date Created

14/03/2020